CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE SAÚDE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI DE Nº 175/2015

AUTORIA – Vereador Claudio Tinoco

EMENTA – Dispõe sobre a "Temperatura Adequada nas Dependências dos Estabelecimentos de Saúde" no município de Salvador

PARECER

1. Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de nº 175/2015 de autoria do Vereador Claudio Tinoco, dispondo sobre a "Temperatura Adequada nas Dependências dos Estabelecimentos de Saúde" no município de Salvador

O Setor de Análise e Pesquisa informou que não foi encontrada nenhuma proposição sobre o tema, citando, no entanto, a recomendação prevista pela Resolução de nº 09/2003 da Anvisa, versando sobre o tema objeto do projeto de lei em tela, consoante se observa na folha de nº 05 dos autos deste projeto.

Distribuído para a Comissão de Constituição e Justiça, foi emitido parecer favorável pelo Vereador Alfredo Mangueira, constatada a plena consonância dos termos do projeto com a norma constitucional, conforme explicitado na folha de nº 15 dos autos.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, por meio do edil Isnard Araújo, reconhecendo que o projeto de lei gera uma expectativa de aumento da receita municipal aprovou a proposição legislativa com ressalvas, consoante consignado nas folhas de nº 16 e 17 dos autos.

O estudo produzido pela analista da Comissão de Saúde, Planejamento Familiar, Seguridade e Previdência Social destacou a relevância da do aprimoramento da temperatura do ambiente, bem como de outros itens estruturais para a qualificação do serviço de saúde, possibilitando ao Relator do projeto maior lucidez e conhecimento quanto ao tema ora em análise.

É o relatório.

2. Análise

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a "Temperatura Adequada nas Dependências dos Estabelecimentos de Saúde" no município de Salvador.

Ab initio, cumpre-nos destacar a relevância do adequado equipamento e gerência das instalações de saúde do município, incluindo neste rol a temperatura do ambiente, a qual deve impedir a proliferação de bactérias e microrganismos, bem como promover a homeostase daqueles que se fazem presentes, sejam eles pacientes ou profissionais da medicina.

Assim, faz-se mister salientar que a temperatura do ambiente hospitalar guarda estreito vínculo com a saúde dos usuários do serviço de saúde e equipe médica, vez que o incorreto acondicionamento do ambiente pode resultar na disseminação de doenças e agravamento do quadro clínico de pacientes.

Evidenciada a importância da adequação da temperatura das unidades de saúde, importa frisar a plena consonância dos termos do projeto de lei em análise com o disposto pela NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como ao previsto pela NBR 7256/2005, legislação que dispõe acerca do tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde.

Neste diapasão, louvável a iniciativa do edil autor do projeto de lei em tela, ao objetivar qualificar o serviço de saúde do município de Salvador, fornecendo aos usuários melhores condições de atendimento e à equipe médica ideais condições de trabalho.

Deste modo, entendendo que o escopo desta Comissão é a preservação e melhoria da saúde da população da cidade do Salvador, sendo imprescindível para o alcance deste objetivo a análise e promoção de projetos deste gênero, este Relator não identificou quaisquer restrições ao Projeto de Lei em tela.

3. Voto

Considerando os relatórios constantes nos autos desta proposição, os quais revelam a inexistência de óbice legislativo ao **Projeto de Lei nº 175/2015**, bem como a sua importância para a saúde da população do município de Salvador, opino pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2016

Vereador Duda Sanches

Relator

Presidente da Comissão de Saúde, Planejamento Familiar, Seguridade e Previdência Social

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR